



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N^o 117/ 2002, DE 28/03/2002

Hierarquiza empreendimentos para indicação para financiamento junto ao FEHIDRO, exercício de 2002, e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 17^a Reunião Ordinária:

Considerando a necessidade de elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2000”, conforme prevê o Artigo 19 da Lei 7.663/91;

Considerando que no Artigo 1^o da Deliberação CBH-PCJ n.º 102/2001, ficou priorizada a elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ – ano base 2000”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCH do exercício de 2001, de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que, no seu Parágrafo Primeiro, consta que o Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) preparará o Termo de Referência para o desenvolvimento do referido Relatório, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos para a elaboração do mesmo;

Considerando que o GT-PL, do CBH-PCJ, em sua 46.^a Reunião Ordinária, ocorrida em 20/11/2001, no Instituto Agrônomo de Campinas - IAC, aprovou os Termos de Referência do Relatório de Situação, que deverá abranger o período 2000/2001, e procedeu à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no Artigo 1.º da Deliberação 102/2001, sendo escolhido o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que após a conclusão do Termo de Referência para elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ – 2000/2001”, foi realizada consulta junto a algumas empresas para se ter uma estimativa de custo de elaboração de tal relatório, obtendo-se um valor médio de R\$ 120.000,00;

Considerando a Proposta de Ações para o desenvolvimento de estratégias e diretrizes para implantação de novos empreendimentos na área do CBH-PCJ, definida na 1.^a Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), de 05/03/2002, realizada na cidade de Piracicaba;

Considerando que os critérios gerais e específicos de hierarquização de empreendimentos, para posterior indicação ao FEHIDRO, para financiamento, e demais providências definidas na Deliberação 99/2000, de 14/11/2000, foram revisados e adequados pelo GT-PL, em sua 47.^a Reunião Ordinária, de 29/01/2002, para aplicação dos mesmos na nova inscrição de empreendimentos para obtenção de recursos do FEHIDRO, do exercício de 2002;

Considerando os termos da Deliberação CBH-PCJ/114/2001, que *define critérios para hierarquização de projetos com recursos do FEHIDRO referentes ao orçamento de 2002 e dá outras providências*;

Considerando que os pedidos de recursos financeiros ao FEHIDRO, apresentados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal e pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP, contemplando, respectivamente, os empreendimentos “Educação Ambiental, Reflorestamento e Outras Ações para Preservação e Recuperação dos Recursos Hídricos”, considerado como projeto piloto na área do CBH-PCJ, e “Reciclagem, Capacitação e Estruturação de Conhecimento para Profissionais de Ciências Agrárias e Afins”, na área do CBH-PCJ, foram considerados como projetos de interesse regional, sendo dispensados de pontuação, conforme prevê o artigo 5º da Deliberação 99/2000, de 14/11/2000;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao novo processo de inscrições e que foi mantido pela Secretaria Executiva plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilha constante da documentação divulgada para a presente reunião e que os empreendimentos em condições de

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



candidatar-se às verbas do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com os critérios estabelecidos pelo GT-PL, resultando em proposta de hierarquização aprovada no âmbito do GT-PL, em sua 48ª Reunião Ordinária, em 12/03/2001, na SANASA, em Campinas;

Considerando que a disponibilidade de recursos para indicações ao FEHIDRO, relativa ao exercício 2002, ainda não é totalmente conhecida, tendo em vista que não houve, até a presente data, deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, sobre a distribuição de recursos do FEHIDRO aos Comitês de Bacias, para o exercício 2002;

Considerando os valores de recursos financeiros do FEHIDRO para o orçamento 2002, já conhecidos, conforme apresentado na relação abaixo:

- a)- Valor disponibilizado pelo CRH -
- b)- Retorno líquido de financiamentos na modalidade “reembolsável”, aprovados em exercícios anteriores, creditados na sub-conta FEHIDRO do CBH-PCJ, conforme..... **R\$ 1.712.010,67**
- c)- Saldos decorrentes das diferenças entre valores deliberados pelo CBH-PCJ e o resultado de licitações **R\$ 13.827,90**
- d)- Disponibilidade em 28/ 03/ 2002 **R\$ 1.725.838,57**

Delibera:

Artigo 1º - Ficam reservados, para a elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2000/2001”, recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCH para o exercício de 2002, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que deverão ser acrescidos ao valor já priorizado na Deliberação CBH-PCJ/102/2001, totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); mantendo-se a isenção de contrapartida;

Artigo 2º - Fica a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indicada como “tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Educação Ambiental, Reflorestamento e Outras Ações para Preservação e Recuperação dos Recursos Hídricos”, conforme segue:

- a) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais);
- b) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- c) Contrapartida mínima: 31,3% do Valor Global do empreendimento;
- d) Enquadramento no PDC 9

Artigo 3º - Fica a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo indicada como “tomadora” para recebimento de recursos do FEHIDRO, para implantação do projeto “Reciclagem, Capacitação e Estruturação de Conhecimento para Profissionais de Ciências Agrárias e Afins, na área do CBH-PCJ”, conforme segue:

- a) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);
- b) Modalidade de financiamento: “Não-reembolsável”;
- c) Contrapartida mínima: 20,5% do Valor Global do empreendimento;
- d) Enquadramento no PDC 1

Artigo 4º - Fica priorizada a implantação de “ações para o desenvolvimento de atividades visando estratégias para implantação de novos empreendimentos na área do CBH-PCJ”, disponibilizando-se

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCH para o exercício de 2002, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ **Primeiro** – Caberá ao GT-PL elaborar o conteúdo do programa referido no caput deste artigo e desenvolver as ações necessárias para sua efetiva implantação, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos que forem previstos.

§ **Segundo** - O Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), do CBH-PCJ, deverá proceder à escolha dos tomadores dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo.

§ **Terceiro** - A indicação ao FEHIDRO, dos tomadores escolhidos pelo GT-PL, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ.

§ **Quarto** – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, aos tomadores, será na modalidade “financiamento não reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

Artigo 5º – Ficam hierarquizados, para posterior indicação visando o recebimento de recursos do FEHIDRO, os empreendimentos abaixo priorizados, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); verba do FEHIDRO (F); modalidade de financiamento (M); contrapartida mínima, em porcentagem do valor global do empreendimento (C); e enquadramento no PDC 3:

- I- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste – DAE/ SBO (T); Equipamentos – ETE 1- Ribeirão dos Toledos (E); até **R\$ 249.000,00 (F)**; não reembolsável (M); 50% (C);
- II- SEMAE- Piracicaba (T); Reversão de esgoto da Bacia do Ribeirão dos Marins para o coletor-tronco do Ribeirão do Enxofre (E); até **R\$ 280.443,05 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C);
- III- Águas de Limeira S/A (T); Reabilitação da ETE Tatu, em Limeira (E); até **R\$400.000,00 (F)**; Reembolsável (M); 20% (C);
- IV- Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN (T); Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego Capuava, em Nova Odessa (E); até **R\$ 344.380,72 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C);
- V- Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE/Rio Claro (T); Projeto Básico para Estação Elevatória, Linha de Recalque e ETE – Bom Sucesso (E); até **R\$ 37.195,80 (F)**; não reembolsável (M); 40% (C);

§ **Primeiro** - A indicação, ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo à hierarquização estabelecida no caput deste artigo, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, por:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos já indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) disponibilização, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de recursos do FEHIDRO, orçamento 2002;
- c) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;

§ **Segundo** – Conforme estabelecido no item “a”, do parágrafo primeiro, do Artigo 2º da Deliberação CBH-PCJ 114/2001, de 29/11/2001, o grupo de empreendimentos relacionados no caput deste artigo não poderá receber valor inferior a 60% dos recursos disponibilizados ao CBH-PCJ, orçamento 2002, descontados os recursos já alocados conforme previsto nos artigos 1º a 4º desta Deliberação.

Artigo 6º – Ficam hierarquizados, para posterior indicação visando o recebimento de recursos do FEHIDRO, os empreendimentos abaixo priorizados, com indicação da classificação e dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); verba do FEHIDRO (F); modalidade de financiamento (M); contrapartida mínima, em porcentagem do valor global do empreendimento (C):

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



- I- Prefeitura Municipal de Piracicaba (T); Recuperação de Área Degradada (E); até **R\$ 276.631,34 (F)**; não reembolsável (M); 31% (C); PDC 9;
- II- Prefeitura Municipal de Charqueada (T); Recuperação Ambiental do Aterro de Charqueada (E); até **R\$ 164.262,61 (F)**; não reembolsável (M); 26% (C); PDC 10;
- III- SANASA/ Campinas (T); Monitoramento de Cianotoxinas em Mananciais para Consumo humano (E); até **R\$345.000,00 (F)**; Não-reembolsável (M); 31% (C); PDC 1;
- IV- Prefeitura Municipal de Itatiba (T); Projeto de Reflorestamento Ciliar (E); até **R\$ 67.639,07 (F)**; não reembolsável (M); 20% (C); PDC 9;
- V- Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP (T); Desenvolvimento Tecnológico de ETA's Automatizadas, em escala reduzida como ferramenta para o ensino (E); até **R\$ 38.090,00 (F)**; não reembolsável (M); 37% (C); PDC 5;
- VI- Prefeitura Municipal de Limeira(T); Monitoramento Hidrológico e Capacitação Ambiental (E); até **R\$35.036,50 (F)**; Não-reembolsável (M); 40% (C); PDC 1;
- VII- Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (T); Recuperação Ambiental – Paisagística de Área Degradada – Jardim Santhiago e Marchetti (E); até **R\$184.996,64 (F)**; Não-reembolsável (M); 21% (C); PDC 9;
- VIII- Prefeitura Municipal de Salto (T); Monitoramento Hidrológico da Bacia do Rio Piráí (E); até **R\$62.000,00 (F)**; Não-reembolsável (M); 20% (C); PDC 1;
- IX- Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (T); Recuperação de Área Degradada (E); até **R\$394.999,51 (F)**; não-reembolsável (M); 21% (C); PDC 9.

Parágrafo Único - A indicação, ao FEHIDRO, dos tomadores e respectivos empreendimentos, para recebimento de financiamento, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, obedecendo à hierarquização estabelecida no caput deste artigo, à medida que forem disponibilizados recursos financeiros ao CBH-PCJ, por:

- a) desistência ou impedimento para contratação de empreendimentos já indicados ao FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;
- b) disponibilização, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de recursos do FEHIDRO, orçamento 2002;
- c) saldos oriundos da diferença entre os valores do FEHIDRO deliberados pelo CBH-PCJ e aqueles (valor global menos contrapartida oferecida) obtidos após processo licitatório do empreendimento;

Artigo 7º - Para assinatura dos contratos de todos os empreendimentos priorizados nos termos desta deliberação, fica estabelecido o prazo até 30/06/2002, tendo em vista o período eleitoral, após o qual haverá o cancelamento da indicação e da hierarquização feita pelo CBH-PCJ, disponibilizando-se as respectivas verbas para os empreendimentos que não tenham sido indicados, por falta de recursos, ou, quando não existirem mais empreendimentos para serem indicados ao FEHIDRO, ao orçamento FEHIDRO/CBH-PCJ de 2003.

Artigo 8.º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente